



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 31

*Dispõe sobre a criação do Programa “Rua de Lazer” no município de Pedreira e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º** *Fica instituído no município de Pedreira o Programa Rua de Lazer, com o objetivo de destinar temporariamente determinadas vias públicas para atividades recreativas, esportivas e culturais voltadas às crianças, jovens e famílias.*

**Artigo 2º** *O Programa Rua de Lazer consistirá no fechamento parcial ou total de ruas em dias e horários previamente definidos, para realização de atividades de lazer.*

**Artigo 3º** *Durante a realização do Programa Rua de Lazer poderão ser desenvolvidas atividades como:*

- I – brincadeiras infantis;*
- II – atividades esportivas;*
- III – jogos recreativos;*
- IV – apresentações culturais;*
- V – ações educativas e comunitárias.*

**Artigo 4º** *As atividades poderão ser realizadas preferencialmente:*

- I – aos domingos;*
- II – durante períodos de férias escolares;*
- III – em datas comemorativas destinadas às crianças.*

**Artigo 5º** *O Poder Executivo poderá definir os locais e horários das atividades, bem como organizar a sinalização e segurança das vias durante a realização do programa.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Artigo 6º O município poderá firmar parcerias com escolas, associações de bairro e entidades sociais para organização das atividades.*

*Artigo 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 17 DE MARÇO DE 2026.**

**RODRIGO MOREIRA DE ASSIS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

*O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar no município de Pedreira o Programa Rua de Lazer, proporcionando às crianças e famílias espaços seguros para atividades recreativas, esportivas e culturais.*

*A iniciativa busca incentivar o convívio social, a prática de atividades físicas e o uso saudável dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população.*

*Além disso, o programa poderá fortalecer a integração entre moradores e valorizar os bairros do município.*

*Diante da importância de oferecer opções de lazer e convivência comunitária, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.*

## JUSTIFICATIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO